



ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2010 a ABRIL/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, atendendo aos dispositivos legais preceituados na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vem publicar o **Relatório de Gestão Fiscal**, concernente ao **primeiro quadrimestre do exercício de 2011**.
Os dados estão disponíveis, a partir desta data, no site do Tribunal de Justiça (www.tjsc.jus.br).

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	793.716.562,93	-
Pessoal Ativo	663.415.836,07	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	130.167.597,54	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	133.129,32	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	150.888.514,89	-
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	117.690,89	-
Decorrentes de Decisão Judicial	25.246.307,00	-
Despesas de Exercícios Anteriores	57.066.458,08	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	68.458.058,92	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	642.828.048,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) (IIIa + IIIb)	642.828.048,04	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.463.115.328,60	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	5,16%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,0%	747.786.919,72	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%	710.397.573,73	

FONTE: Balancete Unidade Gestora e Secretaria de Estado da Fazenda no que concerne a RCL

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Florianópolis, 23 de maio de 2011.

Des. José Trindade dos Santos
Presidente

Jonas Borges Maria
Diretor de Orçamento e Finanças e.e

Maria Madalena Steinbach
Coordenadora de Auditoria Interna